

## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1°, do art. 11, da Resolução n° 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o contrato n° 052.2020.20.20.203 oriundo do processo n° 20190153 referente ao Pregão Presencial por SRP n° 023/2019-PMT, tendo por objeto: "Sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado tipo split e ar condicionou tipo janela para atendimento das Secretarias, Fundos e Autarquias, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA", celebrado entre O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com a empresa: UNICENTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.278.118/0001-74, no valor de R\$-52.907,64 (cinquenta e dois mil, novecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o referido processo se encontra:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.
- ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, Declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.

Por fim, ressaltamos que as informações elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início.

Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Tucuruí - Pará, 03 de fevereiro de 2020.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios

**Adhemar Medeiros Rios** 

Controlador Interno Port. nº 1138/2019-GP